



PROCESSO N.º 556/04

PROTOCOLO N.º 8.070.335-0

PARECER N.º 595/04

APROVADO EM 10/11/04

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - CEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência– Área Profissional: Saúde

RELATORA: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA

I – RELATÓRIO

1 – Pelo ofício n.º 1941/2004 -GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho Estadual de Educação o protocolado acima, de interesse do Centro de Educação Profissional - CEM, do município de Maringá, que solicita, por sua Direção, Autorização de Funcionamento do Curso de Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência – Área Profissional: Saúde.

2 – Da Instituição de Ensino

O Centro de Educação Profissional – CEM, situado à Travessa Guilherme de Almeida, 144, em Maringá, tem como entidade mantenedora o Centro Educacional de Maringá Ltda, obteve credenciamento da instituição de ensino e autorização de funcionamento do Curso Técnico em Enfermagem com base no Parecer n.º 759/02 – CEE.

3 – Do Curso Técnico Pretendido

- Curso de Especialização em nível técnico: Socorro de Urgência
- Habilitação Profissional a que se vincula: Técnico em Enfermagem
- Área Profissional: Saúde
- Carga Horária: 470 horas.

PROCESSO N.º 556/04



- Regime de Funcionamento: o curso poderá ser ofertado de segunda a sexta feira, três vezes por semana, ou no sábado, pois o calendário será elaborado através da soma da carga horária dos diferentes módulos.
- Regime de Matrícula: por módulo
- Período de Integralização do Curso: mínimo de 6 (seis) meses e o máximo de 5 (cinco) anos.
- Modalidade de Oferta: presencial.

4 – Articulação com o Setor Produtivo

O Centro de Educação Profissional – CEM, visando oferecer qualidade para a profissionalização de seus alunos, realizará estágios nas seguintes entidades conveniadas, até a presente data:

- Rede de Assistência a Saúde Metropolitana;
- Secretaria Municipal de Saúde (Unidades de Pronto Atendimento a ela vinculadas);
- PROMAE – Programa Maringaense de Apoio ao Estágio
- CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

Obs: no decorrer do curso, a escola solicitará autorização para visitas em diversas empresas de Maringá e Região, ligadas à área de atuação dos futuros profissionais, conforme a necessidade de aprendizagem dos alunos.

Os termos dos convênios estão anexados às folhas 74 a 83.

5 – Justificativa

Com o intuito de suprir as necessidades detectadas nos avanços tecnológicos e nas expectativas das empresas que enfrentam mercados globalizados e extremamente competitivos, investigando possíveis relações com as atividades funcionais para obter a continuidade operacional e o aumento da produtividade, este Centro de Educação Profissional propõe o **Curso de Especialização de nível técnico de Técnico em Socorro de Urgência** para promover a saúde e socorrer pessoas em risco de vida.

O aluno especializa-se em promover a saúde, cuidar de clientes acidentados ou em estado grave, suprimindo assim as necessidades decorrentes de exigências legais feitas às empresas privadas e públicas que prestam socorro em atendimento à vida.



PROCESSO N.º 556/04

6 – Objetivos

1. Participar com o enfermeiro:

- a) no planejamento, programação e orientação das atividades de pronto atendimento, pronto socorro e U.T.I.;
- b) prestar primeiros socorros as pessoas acidentadas ou em estado de urgência e emergência;
- c) na elaboração e execução de programas de prevenção de acidentes;
- d) na execução dos programas de higiene;

2. Executar todas as atividades de enfermagem em unidades móveis de socorro, pronto atendimento, pronto socorro e UTI.

3. Integrar a equipe de saúde em Socorro de Urgência.

7 – Requisitos de Acesso

Ao matricular-se no curso o aluno deverá comprovar:

- Conclusão do Ensino Médio;
- Conclusão do Curso Técnico em Enfermagem.

8 – Perfil Profissional de Conclusão de Curso

Atuar como socorrista nos departamentos de Socorro de Urgência.

9 – Organização Curricular

O currículo do curso está composto por módulos, organizados por disciplinas.



PROCESSO N.º 556/04

Quadro Curricular
Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência

| MÓDULOS | DISCIPLINAS | CARGA HORÁRIA | |
|-------------------|---|----------------------|------------|
| MÓDULO I | Ética Profissional de Enfermagem | 20 | |
| | Anatomia e Fisiologia Humanas | 50 | |
| | Psicologia Aplicada e Enfermagem | 30 | |
| | TOTAL | 100 | |
| MÓDULO II | Assistência de Enfermagem em Pronto Atendimento | 40 | 30 |
| | Prestação de Primeiros Socorros | 50 | 30 |
| | Assistência ao Cliente em Situação de Urgência | 60 | 40 |
| | TOTAL | 150 | 100 |
| MÓDULO III | Assistência ao cliente em Estado Grave | 40 | 30 |
| | Organizar o Processo de trabalho em Socorro de Urgência | 30 | 20 |
| | TOTAL | 70 | 50 |
| TOTAL | | 470 | |

10 – Certificação

Após a conclusão dos módulos I e II e seus respectivos estágios, o aluno receberá o Certificado Qualificação Profissional de Socorrista;

Após o término do conjunto de módulos e seus respectivos estágios supervisionados o aluno receberá o Certificado de Especialização de Nível Técnico em Socorro de Urgência.



PROCESSO N.º 556/04

11–Critérios de Aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores

O aproveitamento de estudos anteriores será realizado conforme o art. 27 do Regimento Escolar.

“Serão aproveitadas as competências, conhecimentos e experiências anteriores, desde que diretamente relacionadas com o perfil profissional de conclusão da habilitação profissional adquiridas em cursos similares de especialização em nível técnico realizados nos últimos 05 (cinco) anos”.

12 – Critérios de Avaliação

O artigo 53 do Regimento Interno estabelece a avaliação por assiduidade e aproveitamento.

A assiduidade será de 75% das aulas ministradas e 100% para os estágios.

No aproveitamento serão avaliadas as competências e habilidades propostas nas sub funções, através de diversos instrumentos, tendo o educando que ter o conceito de no mínimo 50% para promoção.

13 - Plano de Avaliação do Curso

O plano de avaliação do curso será tripartite:

- a) Avaliação interna por parte dos alunos a cada módulo realizado;
- b) Avaliação interna por parte dos professores a cada módulo realizado;
- c) Avaliação externa por parte dos parceiros deste projeto.

14 – Quadro de Docentes

A relação dos docentes indicados para o Curso, consta do ANEXO I, deste Parecer.



PROCESSO N.º 556/04

15 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 52 a 54.

16 – Comissão Verificadora

Foi emitido laudo técnico favorável a autorização de funcionamento do referido Curso, pela Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 205/04 do NRE de Maringá, integrado por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e como Especialista Silvia L. de Andrade – Enfermeira. (cf. fls.98 e 99).

Em 04 de maio de 2004 o processo foi convertido em diligência e retornou a este CEE pelo Ofício n.º 1941/2004 –GS/SEED, com as informações solicitadas por esta Relatora.

II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e o Parecer n.º 93/04 – DEP/SEED, aprovamos o Plano do Curso de Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência – Área Profissional: Saúde e votamos pela autorização de funcionamento do referido curso, ofertado para egressos do Ensino Médio e do Curso Técnico em Enfermagem, do Centro de Educação Profissional - CEM, do Município de Maringá, credenciado com base no Parecer nº 759/02 – CEE.

Encaminhe- se o presente Parecer à Secretaria de Estado da Educação para o ato autorizatório do referido curso, com o prazo de validade de 03 (três) anos.

A Instituição:

- a) poderá expedir Certificado de Qualificação Profissional de Especialização em Nível Técnico de Socorrista;
- b) deverá exigir a confirmação de autenticidade do Histórico Escolar, do Certificado de



Conclusão do Ensino Médio e do Diploma de Técnico em Enfermagem, sem o que o Certificado não terá sua regularidade garantida.

Outrossim, os procedimentos didático-pedagógicos apresentados neste Plano de Curso, deverão ser incorporados ao Regimento Escolar.

É o Parecer.

PROCESSO N.º 556/04

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 10 de novembro de 2004.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 10 de novembro de 2004.



PROCESSO N.º 556/04

ANEXO I

Estabelecimento: Centro de Educação Profissional CEM

Município: Maringá

Curso: Especialização em Nível Técnico em Socorro de Urgência.

Área Profissional: Saúde

RELAÇÃO DOS DOCENTES

| DOCENTE | FORMAÇÃO | DISCIPLINA |
|----------------------------|---|---|
| Nelci Aparecida dos Santos | Enfermeira Especialização em Enfermagem do Trabalho | <ul style="list-style-type: none">• Coordenador do Curso• Assistência de Enfermagem em Pronto Atendimento• Anatomia e Fisiologia Humanas |
| Edson Oliveira dos Anjos | Enfermeiro Especialização em Educação Profissional na área saúde: Enfermagem | <ul style="list-style-type: none">• Coordenador de Estágio• Assistência ao Cliente em Estado Grave• Organizar o Processo de Trabalho em Socorro de Urgência |
| Sonia Terezinha Gazin | Enfermeira | <ul style="list-style-type: none">• Prestação de Primeiros Socorros• Assistência ao Cliente em Situação de Urgência |
| Sonia Mana Moreira Bezerra | Psicóloga | <ul style="list-style-type: none">• Ética Profissional de Enfermagem• Psicologia Aplicada e Enfermagem |